



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina/RS

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle mensal da água destinada ao consumo humano.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O presente visa a contratação de empresa para prestação de serviços e cedência (comodato) de 29 (vinte e nove) estações de tratamento de água eletrônicas e automáticas com monitoramento mensal e controle bacteriológico (líquido) da água destinada ao consumo humano, das Soluções Alternativas Coletivas do município de Ernestina/RS possibilitando para a população o consumo de água dentro dos padrões e potabilidade, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

1.3. Relação e especificação dos Poços artesianos:

Nº	LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS	Tipo de caixa e Capacidade/reservatórios Lts.	Distância do poço e Prefeitura Mun. de Ernestina	Valor Médio por poço (R\$)
01	Poço Artesiano Reassentamento 25 de julho na localidade de Três Lagoas.	Fibra 10.000 litros	24 km 100m	R\$ 429,63
02	Poço Artesiano Alzemiro Schmitz na localidade de Faxinal.	Fibra 15.000 litros	29 km 400m	R\$ 429,63
03	Poço Artesiano Igreja Nossa Senhora Aparecida na localidade de Três Lagoas.	Fibra 10.000 litros	24 km 900m	R\$ 429,63
04	Poço Artesiano Praça Municipal na sede do Município.	Fibra 15.000 litros	Centro	R\$ 429,63
05	Poço Artesiano Trevo – centro na sede do Município.	Fibra 20.000 litros	Centro	R\$ 429,63
06	Poço Artesiano Posse Barão na localidade de Posse Barão.	Fibra 15.000 litros	4,0 km	R\$ 429,63
07	Poço Artesiano Ginásio na sede do Município.	Fibra 15.000 litros	Centro	R\$ 429,63
08	Poço Artesiano Linha Tieze na localidade de Posse Barão	Fibra 20.000 litros	5 km 600m	R\$ 429,63
09	Poço Artesiano Morro do Côco na sede do Município.	Fibra 15.000 litros	2,0 km	R\$ 429,63
10	Poço Artesiano Ildolar Goedel na RST 153	Fibra 15.000 litros	2 km 300m	R\$ 429,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	Poço artesiano Milton Sehnen na localidade do Gramado I	Fibra 15.000 litros	4 km 300m	R\$ 429,63
12	Poço artesiano Major Ribeiro na localidade do Gramado II	Fibra 20.000 litros	5 km 700 m	R\$ 429,63
13	Poço artesiano Armindo Cardoso na localidade do Gramado II	Fibra 15.000 litros	6 km 300m	R\$ 429,63
14	Poço artesiano Loteamento Derli na localidade do Gramado IV	Fibra 10.000 litros	7 km 200m	R\$ 429,63
15	Poço artesiano Timbó na localidade do Pessegueiro – Esquina Penz	Fibra 15.000 litros	9 km 600m	R\$ 429,63
16	Poço artesiano Igreja São Francisco de Assis na localidade de Esquina Penz	Fibra 10.000 litros	5,00 km	R\$ 429,63
17	Poço artesiano Lauro Lenz na localidade do Pessegueiro	Fibra 20.000 litros	6km 900m	R\$ 429,63
18	Poço artesiano Chico e Glória	Fibra 5.000 litros	14km 900m	R\$ 429,63
19	Poço artesiano Encruzilhada Müller	Fibra 15.000 litros	19km 500m	R\$ 429,63
20	Poço artesiano antiga usina de reciclagem	Fibra 15.000 litros	8km 300m	R\$ 429,63
21	Poço artesiano Comunidade São Paulo	Fibra 10.000 litros	10,0 km	R\$ 429,63
22	Poço artesiano Leomar Ebertz na localidade do Faxinal	Fibra 15.000 litros	18km 300m	R\$ 429,63
23	Poço artesiano Hildebrando Martins na localidade do Faxinal	Fibra 15.000 litros	16km 900m	R\$ 429,63
24	Poço artesiano Escola João Alfredo Sachser, localidade de Três Lagoas.	Fibra 1.000 litros	27km 700m	R\$ 429,63
25	Poço artesiano da Luz na localidade de Três Lagoas	Fibra 10.000 litros	26,0 km	R\$ 429,63
26	Poço artesiano Linha Lutz/Favorino na localidade de Pessegueiro	Fibra 15.000 litros	11km 700m	R\$ 429,63
27	Poço artesiano na propriedade do Sr. Daltro Lacourt Silveira na Localidade de Encruzilhada Müller.	Fibra 15.000 litros	19,8 km	R\$ 429,63
28	Poço artesiano na propriedade do Sr. Ari Mello na rua Júlio dos Santos morro do côco), sede do Município.	Fibra 15.000 litros	1.600 metros	R\$ 429,63
29	Poço artesiano na propriedade do Sr. João Ribeiro às margens da RST 153 km 35.	Fibra 15.000 litros	1.500 metros	R\$ 429,63

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação do serviço é importante visando garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água e padrões de potabilidade estipuladas pela legislação vigente (Portaria GM/MS Nº 888/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa para executar serviços de tratamento, monitoramento, análise e controle mensal da água destinada ao consumo humano das Soluções Alternativas Coletivas, abastecidas por poços artesianos no Município, para que a água possa ser consumida, sem apresentar riscos à saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado é de natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser realizado o monitoramento mensal das estações simplificadas de tratamento de água, por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual manutenção de equipamentos, reposição do produto químico;

5.2. Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;

5.3. Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA com inserção dos dados no site Siságua do Ministério da Saúde;

5.4. Fornecimento de frascos para coleta mensal de amostras de água, e encaminhamento ao laboratório conforme Portaria nº 888 do Ministério da Saúde;

5.5. Realização de 02 (duas) análises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia Coli) por poço, mensalmente, sendo uma amostra na saída do tratamento e uma amostra na rede de distribuição;

5.6. Realização de 02 (duas) análise físico-química (cor, turbidez, pH e cloro) por poço mensalmente, sendo uma amostra na saída do tratamento e uma amostra na rede de distribuição;

5.7. Realização de 01 análise físicoquímica (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica por poço, semestral;

5.8. A contratada deverá prover de materiais, insumos e equipamentos inerentes ao desempenho da atividade relativa ao tratamento das águas em quantidades suficientes para garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço.

5.9. A licitante deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, Estações de Tratamento de Águas (ETA's) capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade. As ETA's deverão promover a aplicação dos insumos de forma contínua e homogênea e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção de água dos poços e a demanda de consumo.

5.10. Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888 de 2021 e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa



deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (comprovação de baixo risco de saúde).

5.11. Deverá ser realizado o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragens para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo 15 da Portaria GM/MS nº 888 de 2021. Coletar “in loco” e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço artesiano.

5.12. Anualmente realizar a limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água centrais conforme legislação (portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014. Profissionais com capacitação pela NR 10, NR 33, e NR 35;

5.13. Fornecer certificado de limpeza e desinfecção do reservatório de água por ocasião da limpeza;

5.14. Solicitação, pagamento da taxa e emissão de AFT para serviço de tratamento de água.

5.15. Caberá à licitante:

- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) para o tratamento de água para consumo humano.
- Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante.
- Responsabilizar – se por todos os equipamentos/dosadores e produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços objeto deste edital, relacionados aqui ou não.
- Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessários ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente.

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Licença de Operação para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa licitação, junto a FEPAM;

c) Alvará do Laboratório Analítico emitido pelo Estado em nome da empresa;

d) Laboratório com certificação ABNT ISO IEC 17.025;

e) Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito, transporte e comércio de atividades poluidoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Profissionais com capacitação, comprovação de Certificação para atendimento a NR 33 – Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados em reservatórios de água;
 - g) Profissionais com capacitação, comprovação de Certificação para atendimento a NR 35 – Trabalho em altura, reservatórios de água;
 - h) Profissionais com capacitação, comprovação de Certificação para atendimento a NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando;
 - i) Registro e Atestado de Capacidade Técnica com visto do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pela execução dos serviços de condução, instalação, montagem, operação, reparo e /ou manutenção, padronização, mensuração e controle de qualidade em conformidade com o objeto e exigência da Lei Federal nº 5.194/66 e Norma de Fiscalização nº 001/09 de abril de 2009;
 - j) Registro e Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto;
 - k) Certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CRQ).
- l) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CRQ, da seguinte forma:
- l.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado observando as obrigações constantes no Edital e a Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designado para a realização da gestão e fiscalização do contrato o Servidor público, GELSON PAULO NICKHORN, CPF 525.797.350-20.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O responsável pela fiscalização, será auxiliada pelos órgãos de assessoramento



jurídico e de controle interno da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal dos serviços realizados por poço artesiano atendido, com recebimento atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado de forma proporcional a quantidade de poços/ soluções alternativas coletivas efetivamente tratadas no mês de referência.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

8.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais.

8.4. A proposta deverá conter o valor unitário de cada poço e global para o total dos poços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para o período de contratação de 12 meses é de R\$ 149.511,24 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 429,63 (Quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) o valor médio de mercado individual por poço.

9.2. Foi realizado levantamento de mercado, o qual segue anexo a este Termo de Referência, para fins de verificação de preço de referência. Para embasar o processo foram pesquisados preços em contratações vigentes com a Administração Pública no Licitacon e fornecedores, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, sendo as seguintes:

ENTIDADE/FORNECEDOR	MODALIDADE	CONTRATO/ATA	VALOR UNIT. POR POÇO (R\$)
PM de Campestre da Serra	Pregão eletrônico nº 01/2025	Contrato nº 164/2025 1º aditivo	491,81
PM de Erebangó	Pregão Presencial nº	Contrato nº 22/2026	441,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	04/2026		
PM de Itapuca	Pregão Eletrônico nº 10/2026	Ata nº 17/2026	420,00
PM de Pelotas	Dispensa de Licitação nº 898/2025	Contrato nº 85/2025	434,87
Artibras Saneamento e Engenharia		Orçamento/proposta 16/09/2026	360,00

Média de valor: R\$ 429,63 (Quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), por poço.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022 e nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Saúde

2079 – Manutenção do Posto de Saúde - Vigilância em saúde

339039510000 – Serviços de Análises e Pesquisas científicas

Ernestina/RS, 02 de outubro de 2026.

RAQUEL CAROLINE ALTMANN
Secretária Municipal de Saúde